



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2457/2015.**

MENSAGEM: Nº , de

LIDO EM: 09/11/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a criação do mês de
Conscientização da Proteção Animal.

AUTOR: ERASMO CARDOSO PEREIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/11/2015

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/11/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNI-
CÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO
PARANÁ”, EM 05/12/2015, SÁBADO, SOB O Nº
12.791.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/11/2015 sob o
nº 694/2015/DAB*

LEI Nº 2191/2015.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

RECEBIMENTO BIBL
09 NOV 2015

APROVADO EM 23.11.2015
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

2457/15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 05.11.2015
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ANIMAL.** **DECRETA**

AUTOR:- ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado no Município de Sarandi, o mês de conscientização da proteção Animal, a ser comemorado no mês de Outubro, onde fica fazendo parte integrante do Calendário de eventos Oficial do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a criação de uma estrutura através do Poder Executivo, que levará a toda a população informações referentes a CONCIETIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, de forma escrita, áudio visual, palestras, feiras de adoção, campanha de vacinação, e outros eventos que venha de encontro com o tema.

Art. 3º - Este evento será realizado pela prefeitura municipal, através da secretaria municipal de meio ambiente, podendo estender a outras secretarias e departamentos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá fazer parcerias com ong's, ou empresas privadas como incentivo a causa.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos neste mês, deverão estar sendo divulgados uma semana antes do mês da CONCIETIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL, através de cartazes, ou outro meio de comunicação, apontando as ações, locais e horários.

Art. 6º - Poderá as ações a serem desenvolvidas no mês de CONCIETIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, serem discutidas previamente com a população e ong's, afim de se promover ações diretamente aos problemas existentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015.

ErasmO Cardoso Pereira
Vereador - Autor





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

2457/15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Justificativa:

Seria uma forma de estarmos durante todo o mês de outubro, realizando trabalhos de CONCIENCIÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, promovendo ações através do Poder Executivo, junto com a comunidade em geral, discutindo quanto as leis existente em nosso município, trabalhando palestras de conscientização quanto aos maus tratos e abandonos de animais, fazendo parcerias com universidades, ong's, pet shops, e outros, afim de minimizarmos o crescente numero de cães e gatos nas ruas, jogados a própria sorte.






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

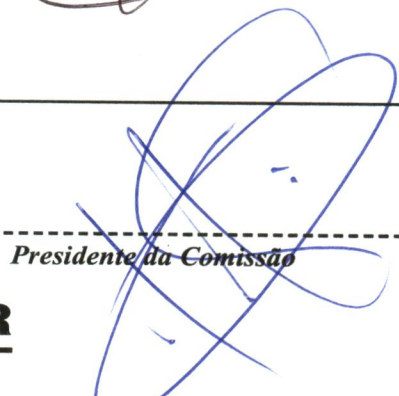
2457/15

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER


Projeto de Lei nº 2457/2015.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2457/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Dispõe sobre a criação do mês de conscientização da proteção animal, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Pelas Conclusões:


*Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente*


*Adilson Marques da Silva,
Relator*


*Cilas Souza Morais,
Vice-Presidente*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2457/15

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2457/2015

Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2457/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Dispõe sobre a criação do mês de conscientização da proteção animal, mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

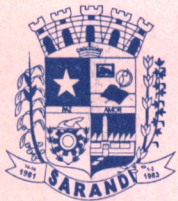
Pelas Conclusões:

*José Roberto Grava,
Presidente*

*Erasmão Cardoso Pereira,
Relator*

*Nelson de Jesus Lima,
Membro*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2457/15

Requerimento Nº -327/15	Apresentado em 25 / 11 / 2015	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 25 / 11 / 2015	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2457/2015, do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Dispõe sobre a criação do mês de conscientização da proteção animal. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Erasmoo Cardoso Pereira,
Vereador - Autor.

